



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 905

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, para reforço de dotações do Orçamento Vigente, abaixo relacionada:

2	-	<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
2.1	-	<u>Gabinete e Secretaria</u>	
03072002.01	-	Manutenção das Atividades do Gabinete	
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$-5.000.000,00
2.4	-	<u>Serviços de Obras e Urbanismo</u>	
10070212.04	-	Manutenção do Serviço de Obras	
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$-1.000.000,00
TOTAL.....			Cr\$-6.000.000,00

Art. IIº - Para atender o que dispõe o Artigo Iº desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular total ou parcialmente dotações do vigente orçamento, bem como utilizar o Excesso de Arrecadação a ser apurado em balancete, até o valor de Cr\$-6.000.000,00-(Seis Milhões de Cruzeiros), tudo de acordo com o Artigo 132 ítem I, Artigo 133 ítem V, da Lei Orgânica Municipal, bem como Artigo 43 § Iº da Lei Nº 4.320/64.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ (MG), 02 de Agosto de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

Francisco Mauro de Lucas

Paulo Afonso Lopes

Francisco Mauro de Lucas

Paulo Afonso Lopes

Praca Raul Soares, 126
- Prefeito Municipal -

Telefone: 426-1260 e 426-1288

Cep. 36.790

Chefe de Serviço de Secretaria